



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL Nº 13/2023/PROEX/IFBA

REABERTURA 02

CHAMADA PÚBLICA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS INTERNOS E EXTERNOS QUE ATUARÃO COMO PROFESSORES NO PROGRAMA MULHERES MIL LIGADO À PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PROEX)

A Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA), no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital Nº 13/2023- PROEX/IFBA, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de colaboradores internos e externos que atuarão como professores nas localidades especificadas pelo ANEXO I, no desenvolvimento das ações vinculadas ao Programa Mulheres Mil da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX- IFBA), ligadas à SETEC/MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente instrumento destina-se à formação de cadastro reserva de profissionais para atuarem nas ações vinculadas à PROEX, em conformidade com a Resolução CONSEPE No 7, de 26 de abril de 2017 e Resolução n.4/2012 do FNDE.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma comissão de seleção designada por portaria.
- 1.3 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa - Análise documental. A última etapa (2ª) será eliminatória e classificatória.
- 1.4 O presente Processo Seletivo Simplificado é válido por até 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado, prorrogável, a interesse da Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA).
- 1.5 Toda comunicação referente a este certame, realizar-se-á, prioritariamente, via internet, por meio do endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais> , desobrigando o IFBA de fazê-lo por outros meios de comunicação.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

- 1.7 As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício, e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei nº 12.513/2011, art. 9º, § 3º).
- 1.8 Os candidatos selecionados deverão atender a oferta das disciplinas e horários que serão apresentados pelos supervisores de curso de cada campus.
- 1.9 A publicação do resultado da 2ª etapa, assim como a convocação dos profissionais bolsistas selecionados para o início das atividades dar-se-á conforme a demanda, disponibilidades orçamentárias e financeiras e as necessidades do IFBA.

2. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

- 2.1 O quadro de vagas, locais de trabalho e remunerações estão especificadas no ANEXO I e ANEXO II deste Edital.
- 2.2 Os candidatos classificados irão compor a lista de cadastro reserva e poderão ser convocados, condicionada a demanda dos projetos, desde que, no prazo de vigência deste Edital, conforme necessidade da Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA).
- 2.3 A classificação fora das vagas previstas neste edital não caracteriza obrigatoriedade de contratação.
- 2.4 A carga horária de trabalho para os profissionais é proporcional ao desempenho da função/atribuições e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO II respeitando-se as necessidades logísticas, infra estruturais e didático-pedagógicas dos projetos aos quais estarão vinculados.
- 2.5 Quando servidor público, o profissional deverá desenvolver as atividades em horários diversos daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.
- 2.6 A qualquer tempo, a Pró-reitora de Extensão poderá convocar os profissionais para comparecer aos Campi/Reitoria do IFBA para realização de reuniões e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do Projeto e/ou cursos.
- 2.7 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do Projeto e/ou curso não poderá assumir a função. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

2.8 Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar um termo de desistência do (a) bolsista ou de desligamento que justifique a desistência e/ou desligamento voluntário.

3. DO PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. O pagamento destinado aos profissionais bolsistas selecionados para atuar no âmbito da Proex dar-se-á por meio de empenhos derivados do Bolsa Formação.

3.2. O valor da bolsa, de que trata o item 3.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada calculada com base no valor da hora, conforme previsto no ANEXO II.

3.3. A carga horária máxima semanal é de 16h, podendo sofrer redução conforme a dinâmica do programa. No caso de docente EBTT, a carga horária máxima será de 16h ou o equivalente à mesa carga horária regular de aula, semanal, que o docente ministra no campus.

3.4. Não haverá pagamentos de benefícios como auxílio transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas, insalubres ou referentes a períodos de recesso.

3.5. Os servidores das Redes Públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberão por meio da modalidade bolsa, em conformidade com o artigo 9º, § 1º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, enquanto os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores das Redes Públicas de Educação Profissional, Científica e Tecnológica serão pagos por meio da prestação de serviços de pessoas físicas.

3.6. Os pagamentos realizados por meio da prestação de serviços de pessoas físicas, haverá, conforme legislações vigentes, a incidência de obrigações tributárias e contributivas - Contribuição Previdenciária, Imposto Sobre Serviços (ISS) e Imposto de Renda (IR).

3.7. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA) e ao prazo de validade do certame.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

4. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

4.1 Para o preenchimento das vagas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

- I. Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro com visto permanente;
- II. Possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO IV;
- III. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
- IV. Ter disponibilidade de horário presencial para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;
- V. Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA), quando for o caso, fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais;
- VI. Não receber nenhuma outra bolsa e/ou auxílio de outro programa governamental que seja incompatível com o programa ao qual estará vinculado.
- VII. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade.
- VIII. Os candidatos que possuam algum tipo de deficiência, devem apresentar laudo médico que ateste o grau ou o nível da deficiência.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas, entre o **período de 10/10/2023 a 15/10/2023**, exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/FqK6YvP8ZLUNNX4F7>
- 5.2. No ato do preenchimento da inscrição para professor (a), o candidato (a) deverá se inscrever para o *campus* que deseja concorrer a vaga e em seguida, marcar as disciplinas que melhor se enquadrem no seu perfil. A quantidade de disciplinas e a definição dos componentes que o professor (a) poderá assumir poderá sofrer alterações conforme o andamento do programa e necessidade da administração.
- 5.3. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na 2ª Etapa de seleção, conforme especificações do item.
- 5.4. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo seletivo.
- 5.5. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo e com base no Anexo V:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

- I. Documento de identidade;
 - II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;
 - III. Documentos que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO IV);
 - IV. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII) devidamente preenchido e datado;
 - V. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO VIII) preenchida e assinada pela chefia imediata, no caso de servidores do IFBA.
 - VI. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, obrigatoriamente, na sequência conforme o Anexo V.
- 5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato. Reserva-se ao IFBA eliminar automaticamente do certame aquele que no ato da inscrição não preencher o formulário de inscrição corretamente.
- 5.6 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção. Os candidatos que possuírem algum tipo de deficiência, deverão declarar no ato da inscrição o (s) tipo (s) de deficiência e, obrigatoriamente, comprová-las.
- 5.7 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo seletivo.
- 5.8 O IFBA não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes de eventual instabilidade do sistema ou de conexão com a internet no momento da inscrição e/ou etapas deste processo que sejam online.
- 5.9 Caso o candidato faça mais de uma inscrição, prevalecerá a última realizada.
- 5.10 O candidato não receberá e-mail de confirmação de inscrição. A conclusão do preenchimento do formulário online e o conseqüente envio adequado das informações serão suficientes para garantir sua participação na 1ª Etapa do processo seletivo.
- 5.11 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem da 2º etapa do Processo Seletivo Simplificado tornar-se-á pública a partir da sua divulgação, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

5.12 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

6. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas: 1ª Etapa – Inscrição, 2ª Etapa Análise documental (eliminatória e classificatória).

6.2. A 1ª Etapa – Inscrição, consiste no envio das informações pelo candidato, conforme descrito no item 5 deste Edital.

6.3. A Comissão de Seleção divulgará a lista de inscrições homologadas conforme cronograma deste processo seletivo.

6.4. A 2ª Etapa - Análise documental, será realizada pela comissão de seleção designada pela Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA). Consiste na verificação da equivalência das informações registradas no formulário de inscrição online com os documentos encaminhados conforme instruções do item 5.3.

6.5. A 2ª Etapa, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá aos seguintes critérios:

6.5.1. A pontuação referente à 2ª Etapa será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens do barema da Análise Documental (ANEXO V). A pontuação máxima referente à 2ª Etapa é de 100 pontos.

6.5.2. Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição, serão objeto de análise pela Comissão e serão pontuadas.

6.5.3. Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez. Será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento do certame definidos no edital.

6.5.4. O não cumprimento do item 5.4 levará à eliminação do candidato.

6.5.5. A lista preliminar de aprovados na 2ª Etapa conterà a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação. A convocação só será realizada sob demanda do programa.

6.6. Os candidatos serão convocados conforme demanda e no interesse da Administração por ordem decrescente de pontuação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

6.7 A pontuação final do candidato será o somatório dos pontos do barema (Anexo V)

6.8 As listas de candidatos inscritos e o resultado preliminar e final deste Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>. Cada etapa deste certame ocorrerá de acordo com o cronograma apresentado no Item 11.

6.9 Em caso de empate de nota final entre os candidatos, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

- I. Servidor do IFBA;
- II. Servidor público de outras instituições;
- III. Maior pontuação na experiência profissional;
- IV. Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima, não apresentar toda a documentação requerida ou não comparecer, quando convocado para a entrevista, será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.2. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

7.2.1. Cometer falsidade ideológica com prova material documental;

7.2.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;

7.2.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

7.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IFBA.

8. DOS RECURSOS



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

- 8.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (item 11) deste Edital.
- 8.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do Processo Seletivo Simplificado (ANEXO VII) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para mulheresmil.rei@ifba.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no Item 11 deste Edital.
- 8.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.
- 8.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.
- 8.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- 8.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão deste processo.
- 8.7. Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o email disponibilizado no item 8.2. Para análise do recurso será considerada a data e horário de envio do e-mail.
- 8.8. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, desobrigando o IFBA de fazê-lo individualmente.

9. DA CONVOCAÇÃO

- 9.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de Cadastro Reserva (CR) de profissionais bolsistas. A convocação está condicionada a oferta e prorrogação de funcionamento dos programas e ações desenvolvidas pela Pró-reitora de Extensão (Proex), necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária respeitada a validade do certame. A Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação publicadas no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>. No ato da contratação os convocados devem apresentar os seguintes documentos:
 - I. Documento de identificação original (o mesmo enviado em PDF na 2ª Etapa);
 - II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

- III. Laudo médico que ateste o grau ou o nível da deficiência, caso se aplique.
- IV. Documentos originais que comprovem a formação mínima exigida pela vaga (ANEXO IV)
- V. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VIII);
- VI. Declaração de Anuência Institucional (ANEXO IX). Apresentação necessária apenas para servidores do IFBA.
- VII. Documentos originais que comprovem as formações e experiências registradas no formulário de inscrição.

- 9.3 Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso, Responsabilidade e início de atividades, no primeiro dia de trabalho.
- 9.4. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado e dependerá da disponibilidade dos docentes selecionados para ministrar as disciplinas propostas pela coordenação do curso;
- 9.5. A convocação dos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será publicada no endereço eletrônico <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 11.
- 9.6. Os demais candidatos classificados, que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme necessidade da Pró-reitora de Extensão (PROEX/ IFBA).

10. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

- 10.1. O quadro de vagas, remuneração e atribuições estão especificadas nos ANEXOS I, II e III.
- 10.2. A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. O IFBA tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições.
- 10.3. O pagamento da bolsa e conseqüente permanência do bolsista está vinculada ao interesse e conveniência da Pró-reitora de Extensão (PROEX/IFBA).
- 10.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

horária, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

10.5. O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais que regulem as ações dos programas sob a responsabilidade objetiva da Pró – Reitoria de Extensão do IFBA, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa.

10.6. Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude de raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiários dos programas

11. DO CRONOGRAMA

11.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse da Pró- Reitoria de Extensão (PROEX/IFBA).

ATIVIDADE	DATA
Reabertura do edital	09/10/2023
Período de inscrições	10/10/2023 a 15/10/2023
Publicação da lista de homologação das inscrições	16/10/2023
Recurso da lista de inscrições	17/10/2023
Publicação do resultado preliminar da análise documental (2ª etapa - sob demanda)*	18/10/2023
Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa	19/10/2023
Publicação do resultado e convocação	20/10/2023



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

Convocações

Sob demanda

*OBS. A análise e publicação do resultado da 2ª etapa acontecerá por partes, sendo realizada a partir da demanda por cargos específicos e será publicada no site conforme datas sugeridas acima.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste Processo Seletivo Simplificado serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.2. Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/proex/editais>
- 12.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, obedecendo aos prazos de republicação.
- 12.4. É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo seletivo, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este Edital.
- 12.5. As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.
- 12.6. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo aceita alegação de desconhecimento.
- 12.7. A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a Comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do Processo Seletivo Simplificado e este estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.
- 12.8. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

12.9. A qualquer tempo o presente Processo Seletivo Simplificado poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFBA, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.10. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Pró-reitora de Extensão – PROEX, pelo e-mail mulheresmil.rei@ifba.edu.br até 2 (dois) dias úteis após o lançamento da sua publicação. Não havendo motivação para impugnação, a chamada pública seguirá seu cronograma, sem alterações.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Extensão.

13. CONTATOS E INFORMAÇÕES

13.1 Reitoria do IFBA / Pró-reitora de Extensão E-mail: mulheresmil.rei@ifba.edu.br

Salvador, 09 de outubro de 2023.

Nívea de Santana Cerqueira
Pró-Reitora de Extensão
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

FUNÇÃO	LOTAÇÃO	VAGAS
Professor (a)	Valença	CR



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO II - QUADRO DE CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO

FUNÇÃO	VALOR /HORA	CARGA HORÁRIA MÁX. SEMANAL
Professor (a)	R\$ 50,00	até 16h



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO III - QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor (a)	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em formulário próprio; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar o desempenho dos estudantes; e participar dos encontros de coordenação promovidos pelos coordenadores geral e adjunto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO IV - FORMAÇÃO/REQUISITOS MÍNIMOS

Campus	Curso	Requisitos
Valença	Artesão de biojoias	Disciplinas do núcleo técnico: Graduação em Design, graduação em qualquer área com experiência comprovada na área de design de biojoias ou criação de jóias; bacharelado ou tecnólogo em Design de Moda e áreas afins.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO V - BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL

Critério de análise*	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga	Especialização - 5	30	Diploma/Certificado
	Mestrado - 10		
	Doutorado - 15		
Curso de capacitação na área do curso escolhido, com carga horária mínima de 30 horas , realizado há no máximo 5 anos.	5 por curso	35	Diploma/Certificado
Comprovação de docência (anos)	Proeja - 10	20	Declaração da Instituição ou CLT
	Ensino Médio - 5		
	Ensino Superior - 5		
Atuação em cursos FIC	5 por curso	15	
TOTAL	-	100	-

***Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item.**



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Candidato (a):
Função:
CPF:
E-mail:
Telefone:
Recurso contra:
Data:
Fundamentação do Recurso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO VII - TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu _____
, Identidade _____ nº _____ residente e domiciliado na Cidade
_____, Estado _____ Telefone _____
e-mail _____, candidato à vaga de _____ da
Chamada Pública 05/2023 PROEX/IFBA, declaro que tenho ciência das obrigações inerentes à
qualidade de bolsista na função de _____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar
as cláusulas descritas na Chamada Pública 13/2023- PROEX/IFBA e no que diz respeito às
atribuições da função, informadas no ANEXO II. Estou ciente de que a inobservância dos requisitos
citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de acordo com as regras previstas na
legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do (a) candidato (a)

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA
Pró-Reitoria de Extensão

ANEXO VIII -

(APLICA-SE APENAS PARA SERVIDORES DO IFBA CANDIDATOS A VAGAS DE BOLSISTAS)

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro estar ciente de que o servidor (a),

_____ SIAPE _____,
ocupante do cargo de _____, cuja carga horária semanal é de
_____ desempenhará atividades nos Projetos vinculados à
PROEX compatíveis com sua programação de trabalho no campus.

Segue abaixo, o horário de trabalho atual do respectivo servidor (a):

Turno	Horário		segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	ENTRADA	SAÍDA						
Matutino	ENTRADA	SAÍDA						
Vespertino	ENTRADA	SAÍDA						
Noturno	ENTRADA	SAÍDA						

_____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo da chefia imediata